

CARTA DE DIRETRIZES

Empreendimentos Imobiliários

MLED/EMP – 130/19
SS: 969-1541/19

Informamos, a pedido de **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A.**, que a área do empreendimento em questão, é parte integrante daquela abrangida pelos sistemas de abastecimento de água e esgotos sanitários, conforme termo de concessão de serviços.

Nome do empreendimento:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RAVENA
Modalidade:	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERTICAL
Endereço:	R. MITSUHARU MATSUSHITA - ESTÂNCIA PAULISTA
Município:	SUZANO
Número de lotes/unidades:	512
Situação:	A IMPLANTAR

1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- O sistema de abastecimento de água existente tem vazão suficiente para abastecimento contínuo do empreendimento, **no ponto de interligação.**

O empreendimento será interligado na rede da SABESP através de **LIGAÇÃO ESPECIAL DE ÁGUA** e o projeto executivo das redes internas de água deverá ser desenvolvido considerando a interligação na rede cadastrada na **R. MITSUHARU MATSUSHITA**, com diâmetro de **300 mm** em **FºFº**, setor **SUZANO - ZONA ALTA.**

- O abastecimento de água será feito com as seguintes características técnicas **no ponto de interligação:**

Vazão Solicitada (L/s):	10,66	
Cota do terreno (m):	805	
	Máxima	Mínima
Pressão dinâmica disponível (mca):	25	20*

- Para o caso de ligação especial de água, prolongamento e/ou implantação de rede para interligação do empreendimento ao sistema de abastecimento, será necessário o **Dimensionamento** para elaboração do projeto executivo, que deverá ser apresentado de acordo com a NTS 024.

*Deverá o empreendedor, considerar para o sistema de abastecimento do empreendimento, o regime de variação de pressões do sistema público de acordo com a **NBR 5626/1998**, deste modo, **deverá utilizar para o projeto do sistema de reservação, a pressão dinâmica mínima de 10 mca** no cavalete da ligação de água, conforme prescreve a **NBR 12218/1994.**

CARTA DE DIRETRIZES

Empreendimentos Imobiliários



3. EFLUENTES COLETADOS PELA REDE SABESP

O empreendimento está situado na Bacia de Esgotamento **TL-33 - RIBEIRÃO UNA**, onde os efluentes são coletados e afastados através dos coletores **CT UNA - ITI-10** até a **ETE SUZANO**, conforme planejamento do Projeto de Despoluição do Rio Tietê.

4. ÁREA DE MANANCIAL

O empreendimento não se encontra em área de drenagem de Manancial onde é efetivada captação de água por esta Companhia.

5. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade desta CARTA DE DIRETRIZES para implantação das obras de Saneamento do empreendimento objeto desta, é de 02 anos a partir da presente data, após esse prazo o processo será Encerrado. A Sabesp em qualquer tempo, por motivos técnicos, poderá alterar o conteúdo desta Diretriz.

6. OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:

- Empreendimentos na área da Prefeitura de São Paulo precisam de autorização prévia do CONVIAS para a execução de obras de prolongamentos de rede de água e/ou esgoto. É de responsabilidade da SABESP essa solicitação e para isso, o empreendedor deverá comunicar, por meio de carta, a intenção de execução da obra, no mínimo com 90 dias de antecedência.
- *Taxas municipais (autuação, autorização, caução, etc...) ficam a custos do empreendedor. A restituição da caução está vinculada à solicitação formal do empreendedor de posse da cópia do estatuto da empresa e comprovante de nº de conta e somente após emissão pela Prefeitura do TPU aditado e CCO (este processo cabe somente dentro do município de São Paulo).*
- Todos os custos da solução adotada e aprovada para os sistemas de abastecimento de água, coleta e afastamento de esgotos correrão por conta do empreendedor e deverá ser executada sob a fiscalização da SABESP. Os sistemas de água e esgoto executados em vias e áreas públicas serão analisados a viabilidade para posterior doação a esta Companhia para operação e manutenção.
- Conforme Decreto Estadual n.º 52.053 de 13/08/07, os projetos, acompanhados da documentação complementar prevista no Manual SABESP / GRAPROHAB, deverão ser entregues à Rua Boa Vista, 170 - 14º andar bloco III – sede do GRAPROHAB – (Grupo de Análise de Projetos Habitacionais).
- A SABESP só efetivará as interligações aos sistemas de água e esgotos se o projeto tiver sido aprovado, a obra fiscalizada e cadastro aprovado pela mesma. A comunicação para a fiscalização e inspeção do material deverá ser feita por meio de carta com 30 dias de antecedência, no mínimo.
- O Empreendedor somente poderá solicitar as ligações de água e esgoto após a emissão dos dimensionamentos e atendimento da Carta de Diretrizes.
- Para os casos onde houver necessidade de Booster, Estação Elevatória de Água ou de Esgoto, deverá o projetista nos contatar antecipadamente, a fim de receber instruções e especificações técnicas para o projeto, através das Eletromecânica e Civil da Sabesp.
- Orientações quanto a **Medição Individualizada** poderão ser obtidas através da Central de Atendimento Telefônico **Sabesp Soluções Ambientais 0800-771-2482**.
- **Os projetos deverão ser enviados para análise antes de 60 dias do término da validade da Carta de Diretrizes. Caso contrário, a Carta de Diretrizes não poderá ser revalidada por decurso de prazo.**

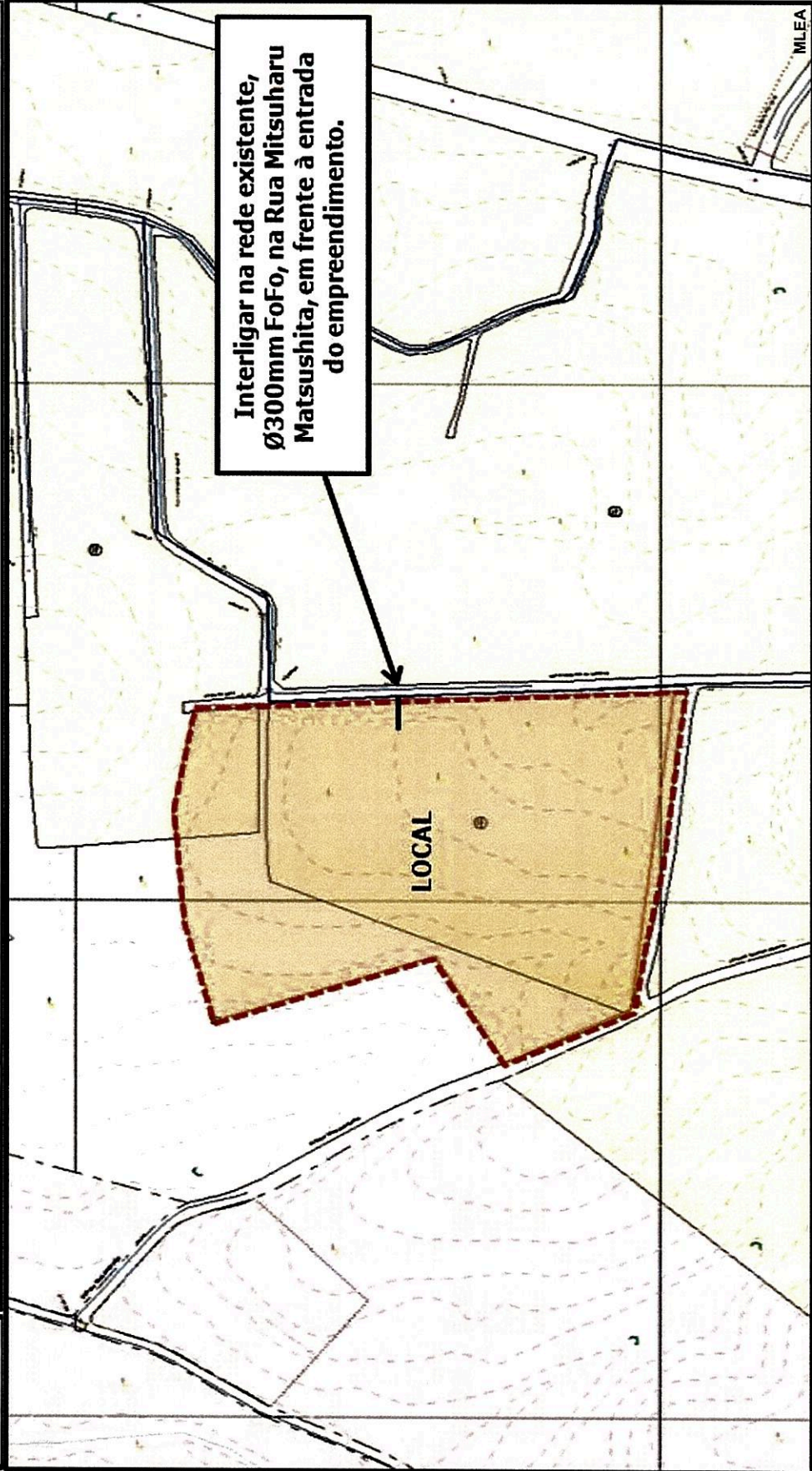


sabesp
130/19
131/19

Tenda Negócios Imobiliários S/A - horizontal - Condomínio Ravena e Condomínio Venedo - 1.024 UH - 5.120 pessoas - Q = 21,33 l/s.

O empreendimento deverá ser interligado à rede da SABESP, através de **LIGAÇÃO ESPECIAL**, cadastrada na **Mitsuharu Matsuchita**, com **Ø300mm FoFo, Setor Suzano ZA**.

*Deverá o empreendedor, considerar para o Sistema de abastecimento do empreendimento, o regime de variação de pressões do sistema público de acordo com a **NBR 5626/1998**, deste modo, deverá utilizar para o sistema de reservação, a pressão dinâmica mínima de 10 mca no ponto de interligação de água, conforme prescreve a **NBR 12218/1994**.

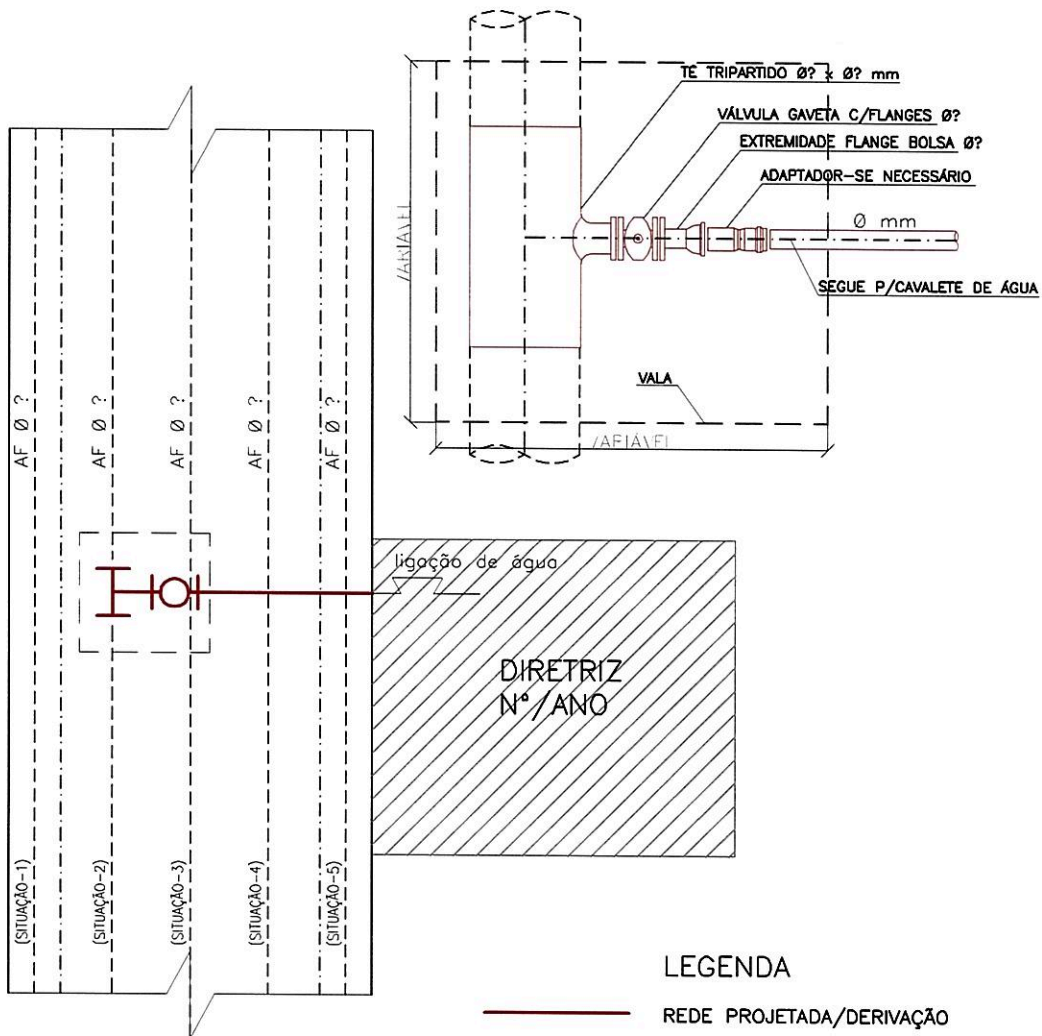




MODELO 1

REDES $\geq \varnothing 150\text{mm}$ A $\leq \varnothing 300\text{mm}$

NOME DO LOGRADOURO




LEGENDA

- REDE PROJETADA/DERIVAÇÃO
- - - REDE EXISTENTE

NOTA:

1 PARA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO FURO EM CARGA É NECESSÁRIO QUE O LOCAL ESTEJA LIVRE DE INTERFERÊNCIAS EXPOSTAS E SUBTERRÂNEAS E A ÁREA NECESSÁRIA PARA ABERTURA DA VALA VARIA EM FUNÇÃO DO DIÂMETRO DA REDE EXISTENTE E DO RAMAL DA LIGAÇÃO.

SABESP - VISTO E ACEITO		Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo				 sabesp	N°	
ANALISADO	/ /	DETALHE ESQUEMÁTICO DE LIGAÇÃO ESPECIAL DE ÁGUA					REV.	FL.
ACEITO	/ /	ÁREA PROJ.					0	ÚNICA
VISTO	/ /	SUB-ÁREA PROJ.					PS/DOSSIÊ	
EXECUTADO	MLED	LEV.	/ /	APROVADO POR		ESCALA		
		DES. NOBRE	/ /	ASS.	CREA	S	E M	



INSTRUÇÕES RELACIONADAS À DIRETRIZ

- Apresentar projeto dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Coleta de Esgotos, conforme a(s) exigência(s) da Carta de Diretrizes. Para os casos em que a Diretriz constar as menções de Ligação Dimensionada no Sistema de Abastecimento e/ou Interligação no Esgotamento, não haverá necessidade da apresentação de projeto do sistema correspondente, sendo que as ligações de água e/ou esgoto poderão ser solicitadas diretamente em qualquer agência da Sabesp, de preferência na Agência de Grandes Consumidores, de posse da Carta de Diretrizes e do Dimensionamento dos Ramais.
- É necessário atentar às documentações para as Aprovações, a Legislação Municipal, a Legislação Ambiental, as Normas Brasileiras e das Concessionárias.
- O empreendedor ao solicitar diretamente à SABESP ou ao GRAPROHAB a análise e aprovação de projetos de rede de água e/ou esgoto, deverá especificar se o empreendimento será condomínio ou loteamento (residencial, comercial ou industrial).
- Deverão ser encaminhadas pelo menos 03 (três) vias do projeto aprovado completo, das quais 02 (duas) vias ficarão retidas na SABESP, e 01 (uma) mídia digital com todos os cadernos de especificações, planilhas e projetos.
- Serão de responsabilidade da SABESP a análise e aprovação dos projetos de rede e fiscalização das obras executadas em vias ou logradouros públicos e/ou em vias ou logradouros que se tornarão públicos por força da obrigatoriedade de doação por parte do empreendedor, conforme legislação vigente.
- Não será de responsabilidade da SABESP a fiscalização, a análise e a aprovação de projetos de rede que não sejam executadas em vias e/ou logradouros públicos.
- Todo projeto deverá ser submetido à aprovação da SABESP e nenhuma obra deverá ser realizada sem prévia autorização escrita pela fiscalização.
- O empreendedor receberá um Comunicado da SABESP constatando a aprovação dos projetos apresentados e a relação de documentos para solicitação de fiscalização de obras juntamente com pelo menos 01 (uma) via do projeto com carimbo de aprovação. Caso o empreendedor necessite de mais vias aprovadas, deverá encaminhar tantas cópias quantas desejar.
- Os empreendimentos localizados no município de São Paulo com projetos de prolongamento de rede de água e/ou esgoto, deverão ter prévia autorização do CONVIAS (TPU e Alvará), conforme Decreto Municipal 40.532/2001 – CONVIAS – Portaria 37/SIURG-G/2002 e obtenção do Termo de Permissão de Obras Viárias – TPOV pela CET para poder executar as obras em vias públicas.
- Somente a SABESP poderá protocolar essa solicitação junto ao CONVIAS, o TPOV poderá ser protocolado pelo empreendedor após a obtenção do TPU e do Alvará.
- Terminada a obra objeto de fiscalização, o empreendedor deverá apresentar o cadastro de redes de água e/ou esgoto e o "As-built" de instalações para proceder com a doação à SABESP, que passará a se responsabilizar pela operação e manutenção das mesmas.